
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.282, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 2.521.392,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.521.392,69 (Dois Milhões, Quinhentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
431010812201254535 - SEDES	0101	319011		187.661,00
431010812201254535 - SEDES	0101	319016		300.591,00
431010812201254535 - SEDES	0101	339005		20.376,76
431010812201254535 - SEDES	0101	339008		545,10
431010812201254535 - SEDES	0101	339049		133.782,14
431010824312174765 - SEDES	0101	335041		6.700,00
431010824312174767 - SEDES	0148	335041		315.957,00
431010824412144755 - SEDES	0101	339014		40.000,00
431010824412174757 - SEDES	0101	339014		20.000,00
682010824312174769 - FUNCAP	0260	339039		895.779,69
682010824312174769 - FUNCAP	0260	449051		600.000,00
		TOTAL		2.521.392,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
431010812201254534 - SEDES	0101	339030		215.897,89
431010812201254534 - SEDES	0101	339033		146,39
431010812201254534 - SEDES	0101	339035		1.700,00
431010812201254534 - SEDES	0101	339036		8.927,14

431010812201254534 - SEDES	0101	339039	217.145,89
431010812201254534 - SEDES	0101	339092	2.880,05
431010812201254668 - SEDES	0101	339030	202.958,64
431010824212176051 - SEDES	0101	339036	60.000,00
431010824412174757 - SEDES	0148	334041	227.207,00
431010824412174757 - SEDES	0148	339014	15.000,00
431010824412174757 - SEDES	0148	339030	19.460,00
431010824412174757 - SEDES	0148	339033	25.000,00
431010824412174757 - SEDES	0148	339036	9.290,00
431010824412174757 - SEDES	0148	339039	20.000,00
682010824312176062 - FUNCAP	0260	449051	1.495.779,69
		TOTAL	2.521.392,69

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.272, de 09/10/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

